



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 109820241158

QUINTA, 07 DE MARÇO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1098

## Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro  
Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

### José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 085/2024. ....	2
DECRETO Nº 086/2024 .....	2

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**109820241158**

5076722271050142962

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 085/2024.**

**“Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa, para fornecimento de tiras reagentes para glicemia capilar e aparelho glicosímetro, para atender a população de insulino dependente e monitorização de diabéticos nas Unidades Básicas de Saúde deste município de Dianópolis-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:**

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 72 e 74 da lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde através do ordenador de despesas, quanto da escolha e justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para aquisição de materiais;

**CONSIDERANDO** que o Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica inexigível o procedimento licitatório, visando a contratação de empresa, para fornecimento de tiras reagentes para glicemia capilar e aparelho glicosímetro, para atender a população de insulino dependente e monitorização de diabéticos nas Unidades Básicas de Saúde deste município de Dianópolis-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa:** INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

**CNPJ.** 01.541.283/0003/03 (FILIAL)

**Valor Global R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais ).**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 086/2024****“PRORROGA LICENÇA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e de acordo com a Lei 1441/2020;

**R E S O L V E**

**Art.1º - PRORROGAR** conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora **IVANIZE FATIMA GIONGO SARTORI**, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o empregador, **a partir de 11 de março de 2024** e retorno em **11 de março de 2025**.

**I -** Após o termino do período da licença, o servidor deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos (de origem ou lotação) e preencher o termo de apresentação.

**II -** Caso não realize esse procedimento, a Administração Pública poderá suspender a reintegração da remuneração do servidor na folha de pagamento de pessoal.

**III -** Persistindo a demora, passado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do término da licença, sem qualquer manifestação ou retorno do servidor, será aberto Procedimento Administrativo para apurar possível infração de abandono de cargo e, se verificadas as condições previstas na lei, o processo levará ao desligamento do servidor.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, ao 05º dia do mês de março de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal

**Miralice Cordeiro Bezerra**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social